

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016/SEASTER

PROCESSO Nº 2015/216454

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O SR. MARCO FERREIRA DE SOUZA E A SRA. JANE MARIA PEREIRA DE CARDOSO, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

Por este Instrumento, de um lado, o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **LOCATÁRIA** ou **SEASTER**, neste ato representada por seu titular, Sr. **HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 2402421 SSP/PA e do CPF/MF nº 116.084.472-00, residente e domiciliado na Rod. Mário Covas, Pass. São Jorge, nº 10, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.010-070, do outro lado, o Sr. **MARCO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1982699 SSP/PA e do CPF/MF nº 332.024.942-87, e a Sra. **JANE MARIA PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2683785 SSP/PA e do CPF/MF nº 391.747.002-00, ambos residentes e domiciliados na Av. 31 de Março nº 466 no, Bairro Santa Izabel, Tucuruí/PA, CEP 68.456-110, doravante denominados **LOCADORES** ou **PROPRIETÁRIOS**, neste ato representados pelo seu procurador **JOSÉ PEQUENO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante portador da Cédula de identidade nº 5603317 SSP/PA, e CPF/MF nº 597.301.028-72, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 290, cidade de Belém/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE PRÉDIO URBANO**, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

O presente contrato obedece aos termos da Proposta de fls. **89/92** do Processo Administrativo nº 2015/216454 e nas da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 51, com base no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 além de submeter-se predominantemente aos preceitos constantes na Lei nº 8.245 de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato), na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e nos art. 55, 58 a 61 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel urbano situado na Rua São Domingos do Capim nº177, bairro São Francisco, Tucuruí/PA, CEP 68459-260, composto de 1 pavimento, para funcionamento do SINE/Tucuruí/PA, conforme especificação contida às fls. 71/82, do Processo nº 2015/216454 e na justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 51 e a Proposta de fls. 89/92, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da efetiva data de disponibilização do imóvel pelos LOCADORES, em **01/07/2016**, conforme Termo de Entrega de Chaves, encerrando-se em **01/07/2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, antes de findar sua vigência, desde que permaneça atendido o interesse público e as conveniências sociais da locação, nos termos do art. 3º da Lei 8.245/1991.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Caso não tenha interesse na prorrogação, os LOCADORES deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação de sanção cabível por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) ao final de 12 (doze) meses**, procedente do Orçamento do Estado do Pará.

4.2. O pagamento do aluguel fica condicionado à efetiva disponibilização do imóvel pelos LOCADORES, após a conclusão dos serviços de adaptações do prédio a cargo do mesmo, e da consequente ocupação pela LOCATÁRIA.

4.3. O pagamento do valor referente à locação mensal do imóvel será realizada até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser depositado na Conta Corrente nº **00021547-9, Agência 3903, Banco Caixa Econômica Federal, titular MARCOS FERREIRA DE SOUZA**



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender a despesa decorrente do presente contrato de locação de imóvel a SEAS valer-se-á de recursos alocados na seguinte classificação funcional programática:

Funcional Programática: 43101.11.333.1436.8355

Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte de Recurso: 0101

Ação Detalhada: 233.034

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DOS LOCADORES:

- a) Fornecer a SEASTER, por ocasião da entrega do imóvel, “Termo de Entrega de Imóvel”, que será parte integrante deste contrato, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel e dos materiais utilizados, inclusive fotos, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo desde já pelos vícios ou defeitos existentes anteriores à locação;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- d) A pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- f) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- g) Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- h) No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento, informar à SEASTER tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- i) Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- j) Pagar prêmio de seguro complementar contra fogo.

6.2. DO LOCATÁRIO (SEASTER):

- a) Pagar pontualmente o aluguel, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, nas mesmas condições que recebeu, com base no Termo de Entrega do imóvel descrito no item "a" da Cláusula 6.1, salvo as deteriorações decorrentes do seu desgaste natural;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento dos LOCADORES o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES;
- g) Entregar imediatamente aos LOCADORES os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigências de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- h) Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pelos LOCADORES ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- j) Substituir os equipamentos, materiais e peças pelas mesmas marcas e especificações dos materiais constantes do Termo de Entrega do imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER, para funcionamento da SINE/TUCURUÍ/PA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.1.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor LUIZ ALMIR DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador Regional do SINE/TUCURUÍ, matrícula nº 3255620, lotado no SINE/TUCURUÍ – SINE/SEASTER.

8.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer às disposições contidas no Decreto nº 870, de 4/10/2013 naquilo que for compatível com a natureza do contrato;

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. A fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindo nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pelo término do prazo aludido na CLÁUSULA TERCEIRA;
- c) Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, sem a obrigação de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer indenizações;
- d) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- e) Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- f) No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso, **por razões de interesse público**, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada de notificar a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nos casos em **que reste impossibilitada a ocupação do imóvel**, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O procedimento formal de rescisão, regra geral, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Estado do Pará, decorrentes ou não dos ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na norma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA promover a inscrição deste contrato de locação no registro de imóveis competente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Obriga-se o LOCADOR a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor de toda e qualquer benfeitoria necessárias realizada pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de benfeitoria útil, esta poderá ser abatida no valor do aluguel, desde que autorizado pelo LOCADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

SUBCLÁUSULA QUARTA: As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes,

13.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do contrato deverá publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de julho de 2016.


HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA


JOSÉ PEQUENO DA SILVA
Procurador

FISCAL: _____


(Luiz Almir da Costa Silva) Mat. 3255620

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  ANTONIO CORSINO

CPF: 780.166.738-72

2. NOME:  Trícia Estumano Mancal

CPF: 304.966.402-91

DOE nº 33.194

Data: 19/08/2016

por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de **07.09.2016** a **06.01.2017**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de anexo da UEAFTO no Campus II do CCBS, da Universidade do Estado do Pará, conforme projeto, planilha orçamentária, especificações, e normas técnicas, partes integrantes e inseparáveis da Tomada de Preço nº 001/2015 - CPL/UEPA.

VALOR DO TERMO: XXX
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07.09.2016
TERMINO DA VIGÊNCIA: 06.01.2017
FORO: BELÉM/PA

CONTRATADO

PERSONALIDADE: JURÍDICA
Nome: AD EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
LOGRADOURO: Rua Ferreira Pena, nº 303
BAIRRO: Umarizal
CEP: 66.050-140
CIDADE: Belém
UF: PA

ORDENADOR

Nome: JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA
Protocolo: 1004919

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 2490/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Prazos: Para aplicação 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da OB,
 Para prestação de contas 5 (cinco) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
Nome: ANDERSON JORGE SERRA DA COSTA
Matrícula Funcional: 5895118/2
Valor: R\$ 1.500,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1448 8582
Fonte: 0102
 339036 - R\$ 1.500,00

PORTARIA Nº 2491/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da OB,
 Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CENTRO GRAFICO
Nome: ROMULO RUBEM MOURAO RODRIGUES
Matrícula Funcional: 5041724/1
Valor: R\$ 2.500,00
Prog. de Trabalho: 74201 12 122 1448 8465
Fonte: 0102
 339039 - R\$ 2.500,00
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
 Pró - Reitor de Gestão e Planejamento.

Protocolo: 1004827

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 070/2016-UEPA**

A Universidade do Estado do Pará - UEPA torna pública a alteração no cronograma do Edital 070/2016-UEPA conforme especificado abaixo, mantendo-se inalterados todos os demais itens e subitens do referido Edital:

ONDE SE LÊ:**2. DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO:****2.1. Cronograma:**

- a) Período de Submissão: **01/09 a 09/09/2016;**
 b) Período de Avaliação dos resumos: **12/09/2016;**
 c) Resultado preliminar: **13/09/2016;**
 d) Período de recursos: **14/09/2016**
 e) Resultado final: **15/09/2016;**

2.3. Da Apresentação dos Trabalhos

2.3.1. A submissão de projetos será realizada exclusivamente por meio de formulário próprio encaminhados ao protocolo central e direcionados a Pró-Reitoria de Extensão e por e-mail no caso dos professores e técnicos lotados no interior;
2.3.2. Os resumos aprovados no III FÓRUM deverão ser apresentados nos dias 21 e 22/09/2016 nas dependências do CCBS;

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.6. Será considerado aprovado o trabalho que obtiver, em ordem decrescente média final igual ou superior a 8,0 (oito) até o limite de disponibilidade de recursos;

LEIA-SE:**2. DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO:****2.1. Cronograma:**

- a) Período de Submissão: **01/09 a 11/09/2016;**
 b) Período de Avaliação dos resumos: **12/09/2016;**
 c) Resultado preliminar: **13/09/2016;**

d) Período de recursos: **14/09/2016**

e) Resultado final: **15/09/2016;**

2.3. Da Apresentação dos Trabalhos

2.3.1. A submissão dos resumos será realizada exclusivamente pelo e-mail proex@uepa.br;

2.3.2. Os resumos aprovados no III FÓRUM deverão ser apresentados, em forma de pôster ou banner, no dia 22/09/2016, nas dependências da UEAFTO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.6. Será considerado aprovado o trabalho que obtiver, em ordem decrescente média final igual ou superior a 8,0 (oito); Belém, 06 de setembro de 2016.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1004885

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 1235, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em exercício, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto de 05 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 33.206, de 06 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LUIZ ALMIR DA COSTA SILVA, matrícula nº 3255620/1, ocupante do cargo de Coordenador Regional, lotado na Coordenadoria Regional do SINE/Tucuruí/PA, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 35/2016/SEASTER, celebrado com o Sr. MARCO FERREIRA DE SOUZA e a Sr. JANE MARIA PEREIRA, cujo objeto é a locação de imóvel urbano situado na Rua São Domingos do Capim, nº 177, Bairro São Francisco, Tucuruí/PA, CEP: 68459-260, para sede do SINE/Tucuruí/PA, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

I - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 05 de setembro de 2016.

EVERSON LUIS MORAES DA COSTA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em exercício.

Protocolo: 1005209

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015/SEASTER

Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 02/09/2016 a 02/09/2017

Data de Assinatura: 01/09/2015

Orçamento:

Funcional Programática: 43101.08.122.1297.8338 / 43101.08.244.1443.8398 / 87101.08.032.1443.8402 / 87101.08.242.1443.8390 / 87101.08.244.1443.8389
 Fonte: 0101/0107/0139002989/0139002241
 Elemento de Despesa: 3390.39

Ação Detalhada: 189.517/201.373/203.664/233.296/186.795

Contratado: Precisão Construtora Ltda

Endereço: Av. Gentil Bittencourt, nº 2325, salas 03 e 04. Bairro de São Braz, Belém/PA, CEP: 66063-022

Telefone: (91) 99242-3042

Ordenador: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Protocolo: 1005096

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 036/2016

Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Entrega do Edital: Comprasnet e Compras Pará

Responsável pelo certame: Anderson Clayton Aires Ribeiro

Local de Abertura: Portal Comprasnet

UASG: 925872

Data da Abertura: 20/09/2016

Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 43101 / 87101

Funcional Programática: 43101.08.122.1297.8338 /

43101.08.244.1443.8398 / 43101.11.334.1436.8351 /

87101.08.244.1443.8389 / 87101.08.032.144.8402 /

87101.08.242.1443.8390

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101 / 0107

Ação Detalhada: 189.517 / 201.373 / 235.181 / 203.664 /

233.296

Ordenador(a): Heitor Márcio Pinheiro Santos

Protocolo: 1004666

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1262/2016 - SEASTER, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: ADRIANA SOUZA DE BARROS

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula Nº: 5875412/2

339036: Pessoa Física

R\$ 200,00

Fixar o prazo de: 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Conceder suprimento de fundo para custear despesas nos municípios de Jacundá, Guianesa e Tailândia no período de 12 a 20/09/2016.

EVERSON LUIS MORAES COSTA

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Em Exercício

Protocolo: 1005207

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1225/2016 - SEASTER, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: WILSON GUERREIRO DE HOLANDA

Cargo: MOTORISTA Matrícula Nº 3216640/1

Origem: BELÉM/PA **Destino:** IGARAPÉ-AÇÚ/PA

Período: 01/09/16. Nº de diárias: ½ (meia)

Objetivo: conduzir veículo com equipe técnica a serviço da SEASTER ao município.

PORTARIA Nº 1238/2016 - SEASTER, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: OSVALDO DE ANDRADE LOPES FILHO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula

Nº 54190378/1

Origem: BELÉM/PA

Destino: CASTANHAL,

CAPANEMA, PRIMAVERA E BRAGANÇA/PA

Período: 12/09/16 a 16/09/16. Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Objetivo: conferir e fiscalizar os bens patrimoniais pertencentes ao MTE, em cumprimento com a Cláusula oitava alínea "d" do inciso II DO Convênio TEM/SSPE/CODEFAT Nº 124/2012, nos municípios.

PORTARIA Nº 1240/2016 - SEASTER, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: SHEILA FREITAS DE SOUZA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula

Nº 54195519/1

Origem: BELÉM/PA

Destino: SOURE E

SALVATERRA/PA

Período: 12/09/16 a 16/09/16. Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Objetivo: realizar atualização cadastral dos Beneficiários do Benefício Estadual para pessoas acometidas pela Hanseníase visando sua inclusão no Cadastro Único, nos municípios.

PORTARIA Nº 1241/2016 - SEASTER, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: MARCELINA PINTO SANTOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula

Nº 57196135/1

Origem: BELÉM/PA

Destino: SOURE E

SALVATERRA/PA

Período: 12/09/16 a 16/09/16. Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Objetivo: realizar atualização cadastral dos Beneficiários do Benefício Estadual para pessoas acometidas pela Hanseníase visando sua inclusão no Cadastro Único, nos municípios.

PORTARIA Nº 1242/2016 - SEASTER, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Nome: NATERCIA FREIRE FRANÇA

Cargo: PEDAGOGO

Matrícula: 335940/3

Origem: BELÉM/PA

Destino: ACARÁ/PA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 8 de Setembro de 2016 às 7:11:20